

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: POSSIBILIDADES DE TRIBUTAÇÃO PARA UM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Adriana Zanatta¹
Paulo Roberto Pegoraro²

RESUMO: Verificou-se que planejar as hipóteses de incidências tributárias a que a empresa está sujeita é uma das melhores formas de auxiliar na vida do empreendimento, e neste contexto, a presente monografia teve como propósito comparar os possíveis regimes de tributação, lucro real, lucro presumido e simples nacional para o Escritório Contábil Pato Branco Ltda. Para atingir os objetivos desta monografia, expôs-se conceito de planejamento tributário, diferenciou-se elisão fiscal de evasão fiscal e apresentou-se um comparativo entre as formas de tributação das empresas, resultando a tributação pelo lucro presumido a melhor forma de tributação para a empresa Escritório Contábil Pato Branco Ltda.

Palavras Chave: Planejamento tributário, estudo, demonstração.

1. INTRODUÇÃO

Os empresários antes de iniciar seu empreendimento ou mesmo depois de estarem operando no mercado, traçam seus objetivos, e obter maior lucro se não é o único é o principal, portanto necessitam de um planejamento para escolher qual a opção tributária que sua empresa irá se enquadrar, como essa opção tributária é irrevogável, para o ano calendário inteiro, a opção equivocada do regime de tributação no início do ano poderá implicar em menores lucros para todo o período. No entanto, esta situação poderá ser evitada, caso a empresa realize um planejamento tributário, que além de auxiliar na melhor escolha da tributação para a empresa, auxiliará diretamente no fluxo de caixa, o qual é de suma importância na vida financeira das empresas.

O planejamento tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma celebrada é jurídica e lícita, a fazenda pública deve respeitá-la.

O aumento na concorrência pode ser entendido como fruto do processo de globalização, ou seja, os clientes e usuário tem mais possibilidades de escolhas para um mesmo serviço. No planejamento tributário a globalização é tratada da mesma forma onde há caminhos diferentes para o mesmo resultado. Os resultados aqui mencionados, referem-se aos lucros, que podem ser maiores, menores ou negativos, dependendo do desempenho da empresa em sua atividade. Planejar os fatos antes que eles aconteçam é administrar bem a empresa, pois a administração dos tributos incidentes nas operações da empresa traz grandes vantagens para o futuro da empresa e suas pretensões.

Neste estudo, tem-se por objetivo geral comparar e indicar o melhor regime de tributação para a empresa “Escritório Contábil Pato Branco Ltda”, entre lucro real, lucro presumido e simples nacional, e como objetivos específicos: 1) levantar os possíveis regimes de tributação disponíveis pela legislação brasileira, 2) apurar o melhor regime de tributação para a empresa, 3) comparar os resultados das formas

¹ Acadêmica do curso de ciências contábeis da UTFPR, campus Pato Branco, e-mail adriananatta@hotmail.com.

² Professor do Curso de Ciências Contábeis da UTFPR, campus Pato Branco, e-mail prpe@utfpr.edu.br.

de tributação estudadas, 4) propor para o empresário a situação que dê maior retorno ao investimento. Para esse estudo, utilizou-se a metodologia de pesquisa bibliográfica e um estudo de caso baseado na análise dos demonstrativos contábeis da empresa Escritório Contábil Pato Branco Ltda dos anos de 2005 á 2007.

Dentro da metodologia de pesquisa existem procedimentos que devem ser considerados. O procedimento utilizado foram fontes de papel que “é a pesquisa bibliográfica e documental. São assim consideradas por terem os dados coletados por meio de material bibliográfico e documental”. (RUARO, 2004. p.25).

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO REAL

Na tributação pelo regime do lucro real, o resultado apurado pela empresa é o que importa para a tributação, ou seja, para se obter o montante do imposto a recolher, a empresa deve apurar o lucro contábil. No lucro real, a empresa deverá apurar o lucro conforme a legislação vigente, devendo manter a documentação que serviu de base para a apuração do resultado devidamente arquivada. A apuração do resultado para as empresas que optarem pela tributação com base no lucro real, pode ser da seguinte forma: lucro real anual, com levantamento de balancetes mensais e lucro real trimestral.

Higuchi, (2008, p. 25), diz que “o lucro real mensal ou trimestral não traz uma só vantagem, mas traz muitas desvantagens, como a da limitação na compensação dos prejuízos fiscais e a possibilidade de cometer mais infrações fiscais”.

No lucro real trimestral, o lucro do trimestre anterior não pode ser compensado com o prejuízo fiscal de trimestres seguintes, ainda que dentro do mesmo ano-calendário. O prejuízo fiscal de um trimestre só poderá reduzir até o limite de 30% do lucro real dos trimestres seguintes.

O art. 35 da Lei nº 8.981/95, com nova redação dada pela Lei nº 9.065/95, dispõe que a pessoa jurídica poderá suspender ou reduzir o pagamento do imposto devido em cada mês, desde que demonstre, através de balanços ou balancetes mensais, que o valor acumulado já pago excede o valor do imposto, inclusive adicional, calculado com base no lucro real do período em curso. Essa faculdade aplica-se, em qualquer mês, para as pessoas jurídicas que vão apresentar a declaração de rendimentos com base no lucro real anual. O balanço ou balancete de suspensão ou redução do imposto terá que compreender sempre o período entre 1º de janeiro e a data de apuração do lucro. O balanço ou balancete de suspensão ou redução de pagamento do imposto terá que ser transcrito no livro Diário até a data fixada para pagamento do imposto do respectivo mês (art. 12, § 5º, da IN nº 93/97).

As pessoas jurídicas que optarem pelo lucro real trimestral, terão que efetuar o fechamento do balanço trimestral, apurando o imposto de renda e a contribuição social, que poderão ser pagos em quota única no mês seguinte ao trimestre, sem qualquer acréscimo, ou em três quotas mensais acrescidos pela taxa SELIC até o mês anterior ao do pagamento e de 1% nesse mês.

Sobre o lucro tributável incidirá o imposto de renda com alíquota de 15% e a contribuição social terá alíquota de 9%. Sobre a parcela do lucro real trimestral que ultrapassar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou lucro real mensal que ultrapassar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será devido um adicional de 10% de imposto de renda.

2.2 LUCRO PRESUMIDO

O lucro presumido difere do conceito de lucro real, por se tratar de uma presunção por parte do fisco do que seria o lucro das organizações caso não houvesse contabilidade. O lucro presumido visa facilitar a apuração da base de cálculo, para algumas empresa, apuração e recolhimento dos tributos de imposto de renda e contribuição social.

Para Neves e Viceconti (2007, p16), “lucro presumido é uma modalidade optativa de apurar o lucro e, conseqüentemente, o imposto de renda das pessoas jurídicas e a contribuição social sobre o lucro das empresas que não estiverem obrigadas à apuração do lucro real”.

Segundo Pêgas (2005, p. 460), “lucro presumido é uma forma de tributação que utiliza apenas as receitas da empresa para apuração do resultado tributável de IR e CSLL. Com isso, estes tributos são calculados através de um resultado estimado, encontrado através de percentuais definidos pela lei”.

Os coeficientes para determinar a base de cálculo, fixados pelo art. 15 da Lei 9.249/95 para aplicação sobre a receita bruta de atividade são os seguintes:

alíquota	ATIVIDADE
1,6%	Na revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico, carburante e gás natural.
8%	Venda de mercadorias e produtos; venda de imóveis das empresas com este objeto social (art. 32, § 7º da IN 93/97); na prestação de serviço de transporte de cargas.
16%	Prestação de serviços em geral das pessoas jurídicas com receita bruta anual até R\$ 120.000,00, exceto transporte de cargas, serviços hospitalares e de profissões regulamentadas (art. 40 da Lei 9.250/95);
32%	Prestação de demais serviços, exceto serviços hospitalares.

Tabela 1 - alíquota das atividades para determinação da base de cálculo do IR.

Fonte: RIR, 1999.

A alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido é de 15%, que será aplicado sobre a base de calculo. O imposto de renda será apurado trimestralmente, incluindo um adicional de 10% que incidirá sobre a parcela da base de cálculo que exceder R\$ 60.000,00 no trimestre.

A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das empresas tributadas pelo lucro presumido é de 12% da receita bruta da venda de mercadorias/produtos e de 32% para a prestação de serviços em geral, cujo resultado é acrescido de ganhos de capital, de rendimentos de aplicações financeiras e demais receita e resultados positivos auferidos no trimestre. Sobre esta base de cálculo é aplicada a alíquota de 9% instituída pelo art. 37 da Lei 10.637/02.

2.3 SIMPLES NACIONAL

O simples nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições devidos por microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP: I – Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); II – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); IV – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); V – Contribuição para o PIS/Pasep; VI – Contribuição para a Seguridade Social - INSS; VII – Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte

interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS); VIII – Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS).

A tributação do simples nacional é progressiva e inversamente proporcional ao custo de pessoal do escritório de contabilidade. Caso a participação das despesas de pessoal diminua em relação ao montante de receita bruta do escritório, a tributação do Supersimples aumenta. Se a relação for igual ou superior à 35% e inferior à 40%, a tributação do Supersimples será de 14%, além do INSS patronal e do ISS apurado na forma do Anexo IV da LC 123. Se a relação for igual ou superior à 30% e inferior à 35%, a tributação do Supersimples será de 14,5%, além do INSS patronal e do ISS apurado na forma do Anexo IV da LC 123. Se a relação for menor que 30%, a tributação do Supersimples será de 15%, além do INSS patronal e do ISS apurado na forma do Anexo IV da LC 123.

Entende-se como folha de pagamento/salários, o total de salários (salários, gratificações, horas-extras, férias, repouso remunerado e quaisquer outras vantagens que comporão a base de cálculo do valor de contribuição) e prolabore pagos nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração, acrescidos de INSS e FGTS recolhidos. Diante do exposto, os escritórios de contabilidade, na hipótese de a relação folha/faturamento ser igual ou superior à 40%, deverão utilizar a tabela progressiva com alíquotas que variam de 4% à 13,5% (Anexo V), além de pagar também o INSS e o ISS.

3. ESTUDO DE CASO NO ESCRITÓRIO CONTÁBIL PATO BRANCO LTDA

3.1 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

O estudo foi desenvolvido no Escritório Contábil Pato Branco Ltda, situado na cidade de Pato Branco – PR, no período de 01 de abril de 2008 à 15 de setembro de 2008. O escritório possui uma estrutura com mais de duzentas empresas e onze funcionários, divididos em três setores principais: departamento pessoal, departamento fiscal e departamento contábil.

3.2 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA EMPRESA

O Escritório Contábil Pato Branco Ltda, apresentou os seguintes balanços, elaborados pelo regime do lucro presumido, referente aos três últimos exercícios:

ATIVO	2005	2006	2007
ATIVO CIRCULANTE	21.945,96	18.670,71	23.686,78
CAIXA	11.902,02	8.912,37	10.288,01
BANCOS	10.043,94	9.758,34	13.398,77
ATIVO PERMANENTE	16.855,28	31.257,10	32.500,89
IMOBILIZADO	20.710,00	37.240,00	41.290,00
(-) DEPRECIAÇÃO	(3.854,72)	(5.982,90)	(8.789,11)
TOTAL DO ATIVO	38.801,24	49.927,81	56.187,67
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	13.340,38	16.964,73	19.811,49
ISS A PAGAR	404,00	482,71	504,82
PIS A PAGAR	131,30	156,88	164,07
COFINS A PAGAR	606,00	724,07	757,23
IRPJ A PAGAR	969,60	1.158,50	1.211,57
CSLL A PAGAR	581,76	695,10	726,94
SALARIOS A PAGAR	5.688,76	7.854,64	9.641,16
PRO LABORE A PAGAR	2.141,50	2.306,77	2.315,25
FGTS A PAGAR	819,54	1.022,19	1.281,60
INSS A PAGAR	1.997,92	2.563,87	3.208,85
PATRIMONIO LIQUIDO	25.460,86	32.963,08	36.376,19
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL	49.460,86	58.963,08	60.376,19
(-) LUCROS DISTRIB A SÓCIOS	(44.000,00)	(46.000,00)	(44.000,00)
TOTAL DO PASSIVO	38.801,24	49.927,81	56.187,67
RECEITA BRUTA	219.970,00	257.990,00	273.020,00
IMPOSTOS SOBRE VENDA	(12.428,31)	(14.576,44)	(15.425,63)
ISS	(4.399,40)	(5.159,80)	(5.460,40)
PIS	(1.429,81)	(1.676,94)	(1.774,63)
COFINS	(6.599,10)	(7.739,70)	(8.190,60)
RECEITA LIQUIDA	207.541,70	243.413,57	257.594,37
LUCRO BRUTO	207.541,70	243.413,57	257.594,37
DESP OPERACIONAIS	(143.915,95)	(170.097,71)	(189.213,33)
DESP COM PESSOAL	(70.527,56)	(93.917,60)	(101.151,63)
DESP COM INSS	(18.196,11)	(24.230,74)	(26.097,12)
DESP ADMINISTRATIVA	(73.388,39)	(76.180,11)	(88.061,70)
RESULTADO OPERACIONAL	63.625,75	73.315,86	68.381,04
PROVISÃO P/ IRPJ	(10.558,56)	(12.383,52)	(13.104,96)
PROVISÃO P/ CSLL	(6.335,14)	(7.430,11)	(7.862,98)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	46.732,05	53.502,22	47.413,10

Quadro 3 - Balanço Patrimonial dos anos de 2005 à 2007.

Fonte: Elaborado pelo autor.

4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DO LUCRO REAL

Na tributação pelo regime do lucro real, o resultado apurado pela empresa é o que importa para a tributação, ou seja, somente após apurar-se o lucro contábil que devemos calcular o IRPJ e a CSLL a recolher, já os outros tributos, PIS, COFINS e ISS são calculados com base da receita bruta.

As alíquotas para cada tributo incidente são:

IMPOSTO	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA DIRETA
IRPJ	Lucro Antes do Imposto de Renda	15%	15%
CSLL	Lucro Antes do Imposto de Renda	9%	9%
PIS	Receita Bruta	1,65%	1,65%
COFINS	Receita Bruta	7,6%	7,6%
ISS *	Receita Bruta (serviços)	2%	2%

Tabela 2 – alíquotas de tributos pelo regime do lucro real

Fonte: Elaborado pelo autor.

* Alíquota de ISS aplicada no município de Pato Branco, PR, conforme Lei Complementar nº 11/2003, de 24 de dezembro de 2003.

A seguir apresenta-se quadro demonstrativo de apuração dos impostos pelo regime do lucro real dos anos de 2005 à 2007:

	2005		2006		2007	
RECEITA BRUTA	219.970,00	100,00%	257.990,00	100,00%	273.020,00	100,00%
IMPOSTOS SOBRE VENDA	(24.746,63)	-11,25%	(29.023,88)	-11,25%	(30.714,75)	-11,25%
ISS	(4.399,40)	-2,00%	(5.159,80)	-2,00%	(5.460,40)	-2,00%
PIS	(3.629,51)	-1,65%	(4.256,84)	-1,65%	(4.504,83)	-1,65%
COFINS	(16.717,72)	-7,60%	(19.607,24)	-7,60%	(20.749,52)	-7,60%
RECEITA LIQUIDA	195.223,38	88,75%	228.966,13	88,75%	242.305,25	88,75%
LUCRO BRUTO	195.223,38	88,75%	228.966,13	88,75%	242.305,25	88,75%
DESP OPERACIONAIS	(143.915,95)	-65,43%	(170.097,71)	-65,93%	(189.213,33)	-69,30%
DESP COM PESSOAL	(70.527,56)	-32,06%	(93.917,60)	-36,40%	(101.151,63)	-37,05%
DESP COM INSS	(18.196,11)	-8,27%	(24.230,74)	-9,39%	(26.097,12)	-9,56%
DESP ADMINISTRATIVAS	(73.388,39)	-33,36%	(76.180,11)	-29,53%	(88.061,70)	-32,25%
RESULTADO OPERACIONAL	51.307,43	23,32%	58.868,42	22,82%	53.091,92	19,45%
PROVISÃO P/ IRPJ	(7.696,11)	-3,50%	(8.830,26)	-3,42%	(7.963,79)	-2,92%
PROVISÃO P/ CSLL	(4.617,67)	-2,10%	(5.298,16)	-2,05%	(4.778,27)	-1,75%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	38.993,64	17,73%	44.740,00	17,34%	40.349,86	14,78%

Quadro 4 - DRE dos anos de 2005 à 2007 pelo regime do lucro real.

Fonte: Elaborado pelo autor.

4.2 TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DO LUCRO PRESUMIDO

A opção pelo lucro presumido só poderá ser feita pela pessoa jurídica que não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de impedimentos. A opção deverá ser manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano calendário, com vencimento em abril de cada ano. Trata-se de uma forma facilitada de pagamento dos impostos sem recorrer à complexa apuração do lucro real. Os tributos incidem diretamente sobre a receita bruta, independente das despesas que a empresa possui, diferenciando-se assim do lucro real.

As alíquotas para cada tributo incidente são:

IMPOSTO	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA DIRETA
IRPJ	32% X Receita Bruta (serviços)	15%	4,8%
CSLL	32% X Receita Bruta (serviços)	9%	2,88%
PIS	Receita Bruta	0,65%	0,65%
COFINS	Receita Bruta	3%	3%
ISS *	Receita Bruta (serviços)	2%	2%

Tabela 3 – alíquotas de tributos pelo regime do lucro presumido

Fonte: Elaborado pelo autor.

* Alíquota de ISS aplicada no município de Pato Branco, PR, conforme Lei Complementar nº 11/2003, de 24 de dezembro de 2003.

A seguir apresenta-se quadro demonstrativo de apuração dos impostos pelo regime do lucro presumido dos anos de 2005 à 2007:

	2005		2006		2007	
RECEITA BRUTA	219.970,00	100%	257.990,00	100%	273.020,00	100%
IMPOSTOS SOBRE VENDA	(12.428,31)	-5,65%	(14.576,44)	-5,65%	(15.425,63)	-5,65%
ISS	(4.399,40)	-2,00%	(5.159,80)	-2,00%	(5.460,40)	-2,00%
PIS	(1.429,81)	-0,65%	(1.676,94)	-0,65%	(1.774,63)	-0,65%
COFINS	(6.599,10)	-3,00%	(7.739,70)	-3,00%	(8.190,60)	-3,00%
RECEITA LIQUIDA	207.541,70	94,35%	243.413,57	94,35%	257.594,37	94,35%
LUCRO BRUTO	207.541,70	94,35%	243.413,57	94,35%	257.594,37	94,35%
DESP OPERACIONAIS	(143.915,95)	-65,43%	(170.097,71)	-65,93	(189.213,33)	-69,30%
DESP COM PESSOAL	(70.527,56)	-32,06%	(93.917,60)	-36,40%	(101.151,63)	-37,05%
DESP COM INSS	(18.196,11)	-8,27%	(24.230,74)	-9,39%	(26.097,12)	-9,56%
DESP ADMINISTRATIVA	(73.388,39)	-33,36%	(76.180,11)	-29,53%	(88.061,70)	-32,25%
RESULTADO OPERACIONAL	63.625,75	28,92%	73.315,86	28,42%	68.381,04	25,05%
PROVISÃO P/ IRPJ	(10.558,56)	-4,80%	(12.383,52)	-4,80%	(13.104,96)	-4,80%
PROVISÃO P/ CSLL	(6.335,14)	-2,88%	(7.430,11)	-2,88%	(7.862,98)	-2,88%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	46.732,05	21,24%	53.502,22	20,74%	47.413,10	17,37%

Quadro 5 - DRE dos anos de 2005 à 2007 pelo regime do lucro presumido.

Fonte: Elaborado pelo autor.

4.3 TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL

O Governo Federal Brasileiro implantou, em dezembro de 2006, o Sistema Integrado de Recolhimento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, Instituído pela Lei Complementar n. 123, alterada pela Lei Complementar n. 127. A empresa optante recolhe através de guia única – DAS, todos os impostos e contribuições devidos, inclusive Estaduais (ICMS) e Municipais (ISS), salvo algumas atividades, calculados através de tabelas de alíquotas específicas calculadas com base na receita bruta.

Grandes expectativas em relação ao simples nacional foram criadas, principalmente para as empresas prestadoras de serviços que não estavam abrangidas nas legislações anteriores. Tais expectativas remetiam à desburocratização e redução da carga tributária, o que na prática não está se verificando por grande parte das empresas.

A seguir apresenta-se quadro demonstrativo de apuração dos impostos pelo regime do simples nacional dos anos de 2005 à 2007:

	2005		2006		2007	
RECEITA BRUTA	219.970,00	100%	257.990,00	100%	273.020,00	100%
IMPOSTOS SOBRE VENDA	(37.094,90)	-17,00%	(42.568,35)	-16,50%	(43.683,20)	-16,00%
ISS	(4.399,40)	-2,00%	(5.159,80)	-2,00%	(5.460,40)	-2,00%
SIMPLES FEDERAL	(32.995,50)	-15,00%	(37.408,55)	-14,50%	(38.222,80)	-14,00%
RECEITA LIQUIDA	182.575,10	83,00%	215.421,65	83,50%	229.336,80	84,00%
LUCRO BRUTO	182.575,10	83,00%	215.421,65	83,50%	229.336,80	84,00%
DESP OPERACIONAIS	(139.120,08)	-63,25%	(164.650,49)	-63,82%	(186.381,08)	-68,27%
DESP COM PESSOAL	(65.731,69)	-29,88%	(88.470,38)	-34,29%	(98.319,38)	-36,01%
DESP COM INSS	(13.400,24)	-6,09%	(18.783,52)	-7,28%	(23.264,87)	-8,52%
DESP ADMINISTRATIVA	(73.388,39)	-33,36%	(76.180,11)	-29,53%	(88.061,70)	-32,25%
RESULTADO OPERACIONAL	43.455,02	19,75%	50.771,16	19,68%	42.955,72	15,73%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	43.455,02	19,75%	50.771,16	19,68%	42.955,72	15,73%

Quadro 6 - DRE dos anos de 2005 à 2007 pelo regime do simples.

Fonte: Elaborado pelo autor.

4.4 QUADRO COMPARATIVO DOS RESULTADOS APURADOS

Diante das três formas de tributação apresentadas: lucro real, lucro presumido e simples nacional, as quais a empresa deve ter conhecimento das atividades que podem optar por essa ou aquela forma de tributação, bem como das alíquotas dos impostos incidentes sobre cada regime tributário, para posteriormente fazer sua opção, que tem validade para o ano calendário inteiro, podendo somente ser alterada no exercício seguinte, a empresa poderá levar vantagens em relação às concorrentes uma vez que fez a opção que lhe resultou maior lucro.

Segue o quadro demonstrativo dos valores dos impostos e lucro líquido apurados para cada situação, bem como um comparativo de impostos e de lucro líquido de cada período:

LUCRO REAL	2005		2006		2007	
RECEITA BRUTA	219.970,00	100,00%	257.990,00	100,00%	273.020,00	100,00%

IMPOSTOS	55.256,52	25,12%	67.383,04	26,12%	69.553,93	25,48%
LUCRO LIQUIDO	38.993,64	17,73%	44.740,00	17,34%	40.349,86	14,78%
LUCRO PRESUMIDO						
	2005		2006		2007	
RECEITA BRUTA	219.970,00	100,00%	257.990,00	100,00%	273.020,00	100,00%
IMPOSTOS	47.518,11	21,60%	58.620,81	22,72%	62.490,69	22,89%
LUCRO LIQUIDO	46.732,05	21,24%	53.502,22	20,74%	47.413,10	17,37%
SIMPLES NACIONAL						
	2005		2006		2007	
RECEITA BRUTA	219.970,00	100,00%	257.990,00	100,00%	273.020,00	100,00%
IMPOSTOS	50.795,14	23,09%	61.351,87	23,78%	66.948,07	24,52%
LUCRO LIQUIDO	43.455,02	19,75%	50.771,16	19,68%	42.955,72	15,73%
COMPARATIVO DE IMPOSTOS						
	2005		2006		2007	
LUCRO REAL	55.256,52	25,12%	67.383,04	26,12%	69.553,93	25,48%
LUCRO PRESUMIDO	47.518,11	21,60%	58.620,81	22,72%	62.490,69	22,89%
SIMPLES NACIONAL	50.795,14	23,09%	61.351,87	23,78%	66.948,07	24,52%
COMPARATIVO LUCRO LIQUIDO						
	2005		2006		2007	
LUCRO REAL	38.993,64	17,73%	44.740,00	17,34%	40.349,86	14,78%
LUCRO PRESUMIDO	46.732,05	21,24%	53.502,22	20,74%	47.413,10	17,37%
SIMPLES NACIONAL	43.455,02	19,75%	50.771,16	19,68%	42.955,72	15,73%

Quadro 7 - Comparativo dos resultados de 2005 à 2007.

Fonte: Elaborado pelo autor.

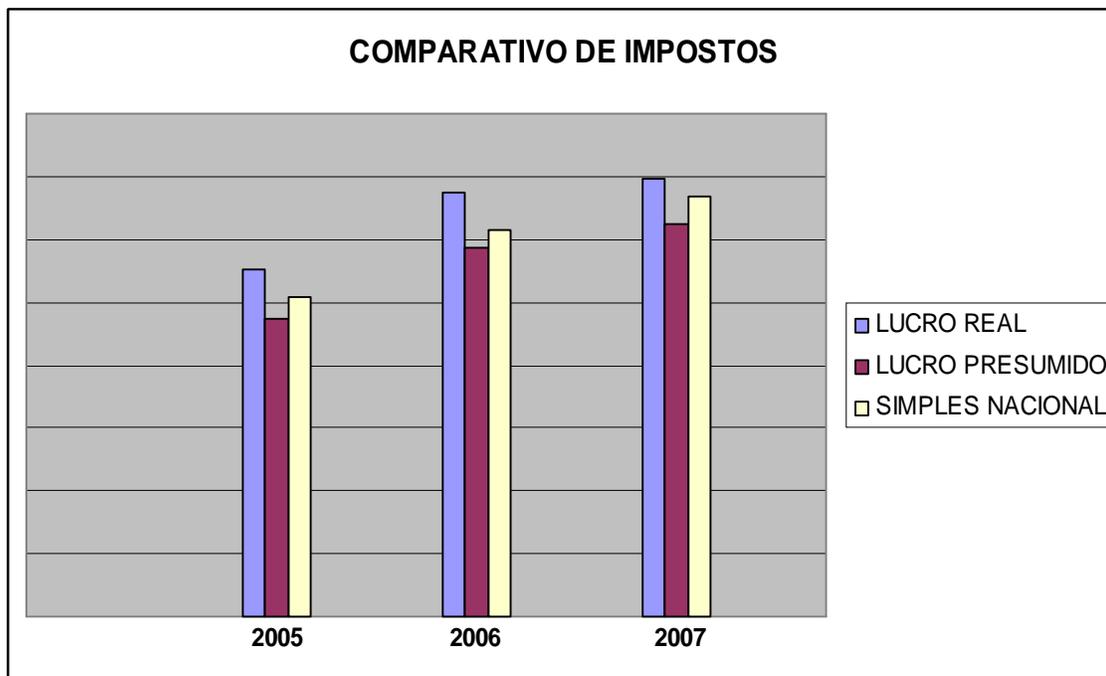


Gráfico 2 – Comparativo de impostos de 2005 à 2007
 Fonte: Elaborado pelo autor.

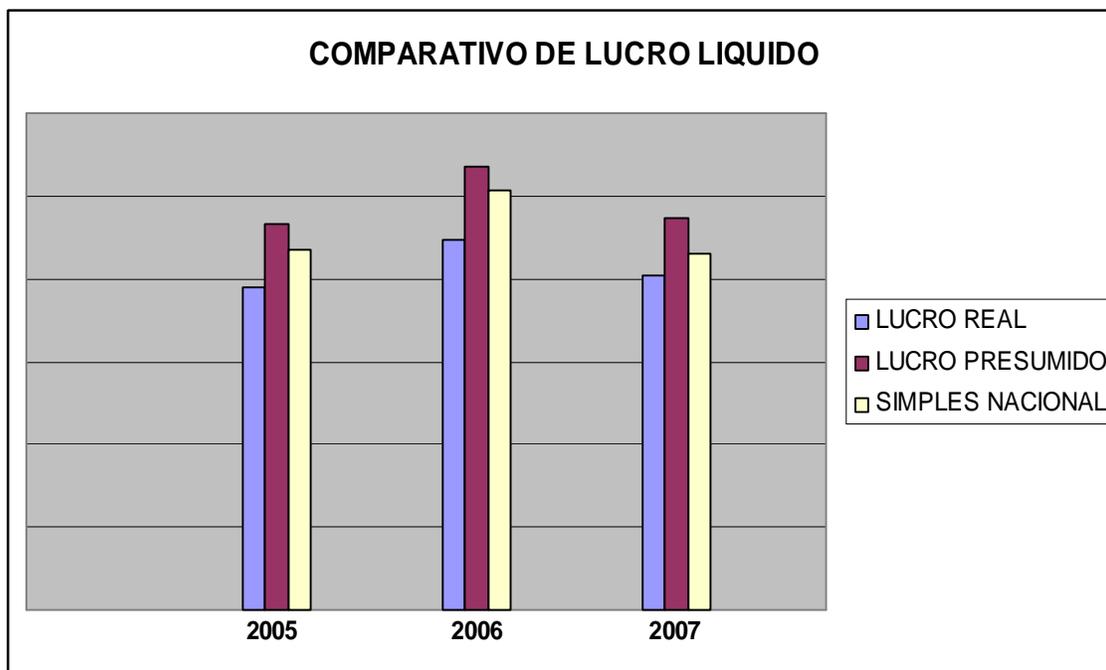


Gráfico 3 – Comparativo de lucro líquido de 2005 à 2007
 Fonte: Elaborado pelo autor.

Analisando os resultados dos lucros líquidos de cada exercício e comparando com os regimes de tributação temos os seguintes resultados:

DIFERENÇAS DE LUCRO LIQUIDOS	2005	%	2006	%	2007	%
lucro presumido X lucro real	7.738,41	3,51%	8.762,22	3,40%	7.063,24	2,59%
simples nacional X lucro real	4.461,38	2,02%	6.031,16	2,34%	2.605,86	0,95%
lucro presumido X simples nacional	3.277,03	1,49%	2.731,06	1,06%	4.457,38	1,64%

Quadro 8 – Diferença de lucro líquidos 2005 à 2007.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nota-se que a tributação pelo regime do lucro presumido foi substancialmente menor comparada com os demais regimes de tributação: lucro real e simples nacional. Neste aspecto, sugere-se a empresa a opção pelo regime de lucro presumido.

5. CONCLUSÃO

Ao longo da pesquisa para elaboração do presente trabalho, pôde-se observar a altíssima carga tributária que as empresas são obrigadas a se enquadrar. Conseqüência disso surge a importância de se fazer um planejamento tributário, que significa um conjunto de sistemas que visam diminuir o pagamento de impostos de um forma lícita.

Neste estudo, realizado para um escritório de contabilidade, utilizamos três regimes de tributação:

- lucro real, onde é vantajoso para uma empresa que tenha bastantes despesas e com pouca margem de lucro, uma vez que os impostos são pagos sobre o lucro real obtido. Existem algumas empresas que são obrigadas a optar por este regime, não restando outra alternativa;

- simples nacional, que somente em julho de 2007 teve a atividade de serviços contábeis adicionadas as atividades permitidas, este regime é vantajoso basicamente para algumas empresas prestadoras de serviços que possuam despesas com pessoal acima de 40% do faturamento;

- lucro presumido, este regime depende somente do faturamento da empresa, não oscila de acordo com o lucro ou com suas despesas, os impostos são calculados todos com base na receita bruta. Todas as empresas poderão optar por este regime salvo às que forem obrigadas a optar pelo lucro real.

Por ocasião destas possibilidades de regime tributário para um escritório de contabilidade, buscou-se apresentar um comparativo de impostos para cada uma das situações analisando as demonstrações contábeis da empresa e apurando os resultados para cada regime estudado. Demonstrou-se os cálculos dos impostos e conseqüentemente os lucros líquidos para cada período, comparando-se o lucro líquido pelo regime do lucro presumido em relação ao regime do lucro real teve uma diferença em percentual de 3,51% em 2005, 3,40% em 2006 e 2,59% em 2007, e comparando-se o lucro líquido pelo regime do lucro presumido com o regime do simples nacional teve uma diferença em percentual de 1,49% em 2005, 1,06% em 2006 e 1,64% em 2007, sugerindo-se ao Escritório Contábil Pato Branco Ltda a

opção pelo regime de lucro presumido, por ser a opção que proporcionou conforme nossos cálculos o maior lucro em todos os períodos estudados.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HIGUCHI, Hiromi. HIGUCHI, Fabio H. HIGUCHI, Celso H. **Imposto de Renda das Empresas**. São Paulo: IR Publicações, 2008.

NEVES, Silvério das. VICECONTI, Paulo Eduardo V. **Contabilidade Avançada e Análise das Demonstrações Financeiras**. São Paulo: Editora Frase Ltda, 2007.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária**. 3ª ed. Ver e atual - Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2005.

RUARO, D. A. **Manual de apresentação de produção acadêmica**. Pato Branco-PR, 2004.

BRASIL, **Lei Complementar 123, de Dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp123.htm>, acesso em 18 de julho de 2008.

BRASIL, **Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99** (Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999). Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/rir/>, acesso em 11 de julho de 2008.